



**RESOLUÇÃO N° 65, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria nº 24, de 27 de julho de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve, **ad referendum:**

**Art. 1º** Estabelecer o recesso administrativo nas semanas comemorativas do Natal e do Ano Novo, para as Unidades que compõem a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na forma de revezamento, em duas turmas, sendo a primeira de **26 a 29 de dezembro de 2017**; e a segunda, de **2 a 5 de janeiro de 2018**, preservando os serviços essenciais, em especial, o atendimento ao público.

**Art. 2º** O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de **1º de novembro de 2016 a 27 de abril de 2018**, recomendada a compensação de uma hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho em trinta minutos, postergando o seu final em também trinta minutos.

**§ 1º** A compensação do recesso não poderá ultrapassar o período estabelecido neste artigo.

**§ 2º** Determina-se rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência, na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE